

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pelo presente instrumento de ADITIVO CONTRATUAL, o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 978/04, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, situada na Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista, Colatina-ES, representada por seu Diretor Geral Sr. Geraldo André Forza Avancini, brasileiro, residente em Colatina-ES, portador do CPF nº 092.998.707-13 e RG 135.2471 SSP-ES e CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, Nº 138, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, representada por Gilson Antônio de Sales Amaro, portador do CPF nº 049.596.126-49 ajustam entre si o seguinte:

### CLAUSULA I

As partes na data de 11/12/2019 firmaram o contrato nº 030/2019, que objetiva Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS.

### CLAUSULA II

Por convir, as partes alteram parcialmente o contrato mencionado na cláusula anterior, fazendo-o nos termos do presente, passando a vigorar aquele mesmo contrato, com a seguinte alteração:

A) Prorrogação da vigência do contrato para 01/01/2022.

### CLAUSULA III

O valor do contrato continua a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais e R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) anuais.


Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Colatina-ES, 17 de dezembro de 2020



Geraldo André Forza Avancini  
Diretor Geral  
Serviço Colatinense de  
Saneamento Ambiental



Gilson Antônio de Sales Amaro  
Presidente  
CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO  
PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO  
FINAL ADEQUADA DE  
RESÍDUOS DA REGIÃO DOCE  
OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO

Testemunhas